

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2703.02/2018/PP/SRP**  
**PROCESSO Nº 1602.02/2018/PP/SRP – PREGÃO Nº 1902.02/2018/PP/SRP**

Aos 27 dias do mês de março de 2018, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará - CEP: 61.880-000, CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CGF: 06.920.639-2, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 1902.02/2018/PP/SRP** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria de INFRAESTRUTURA do processo, **RESOLVEM**: registrar os preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **Menor Preços por LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o **LOTE nº 01,02,05,08**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **E C ASSUNÇÃO ME**, CNPJ nº 10.420.059/0001-92, com sede à Rua Dr. Aristides Pereira Campos, Nº 699, Parque Santo Antônio, Itaitinga – Ce, Estado do Ceará Cep: 61.880-000, Telefone nº (85) 9 9610-5493, representada pelo Senhor, Denis Gomes da Silva, inscrito no CPF de nº 801.208.223-34, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 1602.02/2018/PP/SRP pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS SENDO: CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, ELÉTRICO, TINTAS, FERRAMENTAS, MADEIRA E FERRAGENS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇOS a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇOS/serviço.
- g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**Subcláusula Segunda** - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de INFRAESTRUTURA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira**- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**Subcláusula Segunda**- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o

FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Terceira** - O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quarta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Quinta**: O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do **FORNECIMENTO** registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **FORNECIMENTO**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **FORNECIMENTO** registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **FORNECIMENTO**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços na seguinte ordem:

**LOTE 01 - VALOR GLOBAL DE R\$ 87.660,00 (oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais);**

**LOTE 02 – VALOR GLOBAL DE R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais);**

**LOTE 05 – VALOR GLOBAL DE R\$ 1.191.000,00 (um milhão cento e noventa e um mil reais);**

**LOTE 08 – VALOR GLOBAL DE R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou **SERVIÇOS** registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de INFRAESTRUTURA** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de INFRAESTRUTURA** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de INFRAESTRUTURA** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de **FORNECIMENTO**; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de INFRA ESTRUTURA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para **FUTURO FORNECIMENTO**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o **FORNECIMENTO** disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de **FORNECIMENTO** em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de **FORNECIMENTO** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do **FORNECIMENTO** ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de **FORNECIMENTO**.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de **FORNECIMENTO** será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de **FORNECIMENTO** se o **FORNECIMENTO** for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a **FORNECIMENTO** esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o **FORNECIMENTO** adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O **FORNECIMENTO** do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:**

Os **ITENS** serão:

- Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de **FORNECIMENTO**;
- Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos **ITENS** com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de **FORNECIMENTO**;
- Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os **ITENS** sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os **ITENS** deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sesenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do **SERVIÇOS**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.
- As penalidades previstas nas **alíneas "d"** e **"e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:  
1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.  
2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;

868  


- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de SERVIÇOS ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇOS rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

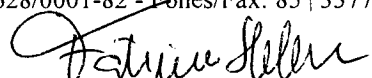
- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

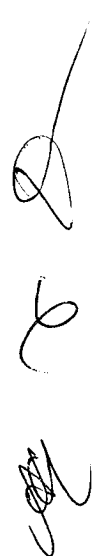
15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;







c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. O **FORNECIMENTO** decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos **FORNECIMENTO** e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o **FORNECIMENTO**, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer **SERVIÇOS** que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – O **FORNECIMENTO** dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem dos **FORNECIMENTO**.

**Subcláusula Terceira** - A execução dos **FORNECIMENTO** deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de **FORNECIMENTO**.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de **FORNECIMENTO** deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no **FORNECIMENTO**, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** – A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

870  
[Handwritten signature]

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:**

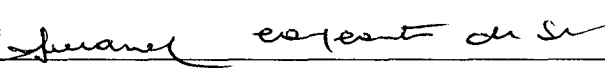
22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.


ITAITINGA - CE, 27 de Março de 2018

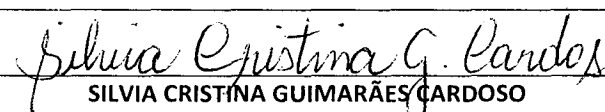
**SIGNATÁRIOS:**


ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

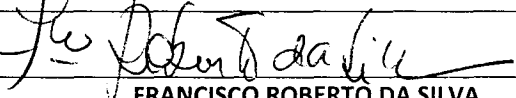
<p>Ordenador da despesa Gerenciador Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga-ce Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	 <p>AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**DEMAIS SECRETARIAS:**

<p>Ordenadora de despesas da secretaria do TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	 <p>FATIMA HELENA SÉRPA RANGEL Secretaria do trabalho e assistência social</p>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

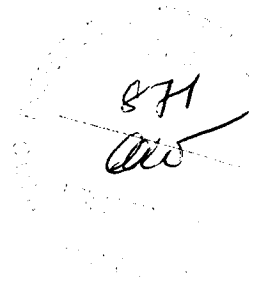
<p>Ordenadora de despesas da Secretaria de SAÚDE</p>	 <p>SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO Secretaria de saúde</p>
----------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Ordenador de despesas do GABINETE DO PREFEITO</p>	 <p>THIAGO LUIZ SILVA BARBOSA Chefe de gabinete</p>
----------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Ordenador de despesas da Secretaria de EDUCAÇÃO</p>	 <p>FRANCISCO ROBERTO DA SILVA Secretario de educação</p>
------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

[Handwritten initials]





**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS :**

<b>DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS E C ASSUNCAO - ME</b>	<i>Denis Gomes da Silva</i>
	<b>DENIS GOMES DA SILVA PROCURADOR ASSINATURA DO REPRESENTANTE</b>

<b>EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b>		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social): E C ASSUNCAO - ME	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) RUA DR. ARISTIDES PEREIRA CAMPOS, Nº 699, PARQUE SANTO ANTÔNIO, ITAITINGA-CE, CEP 61880-000	
CNPJ: 10.420.059/0001-92	CGF:	
Fone/Fax: (85) 9 9610-5493	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: DENIS GOMES DA SILVA	RG n°: 96023086992	Nome: DENIS GOMES DA SILVA
Cargo/Função: PROCURADOR	Fone: (85) 9 9610-5493	



# ITAITINGA

Governando para todos!

**ANEXO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2703.02/2018/PP/SRP**  
**PROCESSO Nº 1602.02/2018/PP/SRP – PREGÃO Nº 1902.02/2018/PP/SRP**

**LOTE 01****CIMENTO**

Item	Descrição	Und	Infra	Educ.	Saúde	Assist.	Gab.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
01	CIMENTO 50KG	SACO	2000	800	360	360	80	3600	R\$ 24,35	R\$ 87.660,00
<b>VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 87.660,00 (Oitenta e sete mil seiscentos e sessenta reais).</b>										

**LOTE 02****MATERIAL HIDRÁULICO**

Item	Descrição	Und	Infra	Educ.	Saúde	Assist.	Gab.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR FLANGE 3/4	UNID	30	30	15	12	0	87	R\$ 8,65	R\$ 752,55
2	ADAPTADOR SOLD. 1 X32	UNID	60	20	15	10	0	105	R\$ 1,36	R\$ 142,80
3	ADAPTADOR SOLD. 25 X 3/4	UNID	100	20	15	10	0	145	R\$ 0,49	R\$ 71,05
4	ANEL DE VEDAÇÃO P/ SANITARIO	UNID	50	30	20	15	5	120	R\$ 16,17	R\$ 1.940,40
5	ASSENTO PARA SANITÁRIO	UNID	100	40	25	25	4	194	R\$ 17,64	R\$ 3.422,16
6	BACIA SANITARIA CONV.	UNID	25	20	12	6	0	63	R\$ 147,03	R\$ 9.262,89
7	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UNID	60	35	25	20	1	141	R\$ 7,09	R\$ 999,69
8	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 310LT	UNID	10	12	7	5	0	34	R\$ 190,26	R\$ 6.468,84
9	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5000LT	UNID	3	0	0	0	0	3	R\$ 2.897,29	R\$ 8.691,87
10	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500LT	UNID	10	15	7	5	0	37	R\$ 224,86	R\$ 8.319,82
11	CAIXA DESCARGA	UNID	120	30	35	20	4	209	R\$ 19,59	R\$ 4.094,31
12	CAIXA SIFONADA 100 X 100	UNID	40	40	20	25	2	127	R\$ 6,05	R\$ 768,35
13	CAIXA SIFONADA 150 X 150	UNID	40	40	20	25	0	125	R\$ 11,76	R\$ 1.470,00

*Fátima Alice*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



# ITAITINGA

Governando para todos!

14	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UNID	50	50	35	25	3	163	R\$ 3,20	R\$ 521,60
15	ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UNID	50	50	35	25	2	162	R\$ 3,64	R\$ 589,68
16	ESPUDE P/ SANITÁRIO	UNID	50	50	25	25	6	156	R\$ 1,73	R\$ 269,88
17	FILTRO PURIFICADOR	UNID	15	25	12	10	0	62	R\$ 723,00	R\$ 44.826,00
18	FITA VEDA ROSC A 18X20	UNID	40	35	30	25	4	134	R\$ 3,20	R\$ 428,80
19	JOELHO ESG. 100MM	UNID	40	40	20	40	3	143	R\$ 4,24	R\$ 606,32
20	JOELHO ESG. 150MM	UNID	40	30	20	25	0	115	R\$ 36,93	R\$ 4.246,95
21	JOELHO ESG. 40MM	UNID	60	60	40	50	4	214	R\$ 0,78	R\$ 166,92
22	JOELHO ESG. 50MM	UNID	50	45	30	45	4	174	R\$ 1,55	R\$ 269,70
23	JOELHO SOLD. 25 X 3/4	UNID	60	60	50	60	6	236	R\$ 1,73	R\$ 408,28
24	JOELHO SOLD. 25MM	UNID	90	90	60	50	7	297	R\$ 0,34	R\$ 100,98
25	JOELHO SOLD. 32MM	UNID	60	50	40	50	5	205	R\$ 1,47	R\$ 301,35
26	KIT PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UNID	30	10	12	16	2	70	R\$ 172,97	R\$ 12.107,90
27	LAVATORIO LOUÇA	UNID	15	15	15	8	0	53	R\$ 67,98	R\$ 3.602,94
28	LAVATORIO PLASTICO	UNID	15	15	15	8	0	53	R\$ 13,84	R\$ 733,52
29	LUVA CORRER 25MM	UNID	25	25	25	25	3	103	R\$ 9,92	R\$ 1.021,76
30	LUVA LR 25 X 3/4	UNID	50	25	20	15	3	113	R\$ 1,07	R\$ 120,91
31	LUVA RED SOLD 32 X 25 MM	UNID	50	20	15	20	4	109	R\$ 2,73	R\$ 297,57
32	LUVA SIMP. ESG. 100MM	UNID	40	40	40	35	2	157	R\$ 4,56	R\$ 715,92
33	LUVA SIMP. ESG. 40MM	UNID	50	40	35	35	2	162	R\$ 0,87	R\$ 140,94
34	LUVA SOLD. SIMP. 25MM	UNID	70	70	65	60	3	268	R\$ 0,49	R\$ 131,32
35	LUVA SOLD. SIMP. 32MM	UNID	60	60	55	50	5	230	R\$ 1,46	R\$ 335,80
36	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 2,00	MT	200	50	50	50	0	350	R\$ 4,28	R\$ 1.498,00
37	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,00	MT	300	50	50	50	0	450	R\$ 3,21	R\$ 1.444,50
38	NIPEL DE 1 1/2"	UNID	25	15	10	4	4	58	R\$ 3,64	R\$ 211,12
39	NIPEL DE 1"	UNID	25	15	10	6	4	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
40	NIPEL DE 1/2"	UNID	45	30	20	6	4	105	R\$ 0,39	R\$ 40,95
41	NIPEL DE 3/4"	UNID	45	30	20	6	4	105	R\$ 0,56	R\$ 58,80
42	PIA INOX 1,20	UNID	10	10	15	10	0	45	R\$ 200,42	R\$ 9.018,90
43	POLYTUBOS 75G	UNID	40	30	25	20	3	118	R\$ 4,86	R\$ 573,48

*Roberto Silva*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten marks and numbers]*



# ITAITINGA

Governando para todos!

44	REFIL P/ FILTRO	UNID	25	40	30	30	0	125	R\$ 224,86	R\$ 28.107,50
45	REGISTRO ESF. 25MM	UNID	40	40	35	10	2	127	R\$ 7,01	R\$ 890,27
46	REGISTRO ESF. 3/4	UNID	25	25	25	5	2	82	R\$ 7,01	R\$ 574,82
47	REGISTRO ESF. 32MM	UNID	35	35	35	10	0	115	R\$ 10,21	R\$ 1.174,15
48	SIFAO FLEXIVEL DUPLO	UNID	50	40	40	20	1	151	R\$ 10,21	R\$ 1.541,71
49	SIFAO INTELIGENTE	UNID	30	30	30	30	2	122	R\$ 6,40	R\$ 780,80
50	SIKA 1LT	UNID	26	26	10	10	0	72	R\$ 112,42	R\$ 8.094,24
51	TE ESG 50MM	UNID	45	45	30	0	0	120	R\$ 2,85	R\$ 342,00
52	TE ESG 75MM	UNID	40	35	20	20	1	116	R\$ 6,57	R\$ 762,12
53	TE ESG. 100M	UNID	40	30	30	20	0	120	R\$ 9,34	R\$ 1.120,80
54	TE ESG. 150MM	UNID	15	10	10	10	0	45	R\$ 39,31	R\$ 1.768,95
55	TE ESG. 40MM	UNID	50	40	40	20	2	152	R\$ 1,75	R\$ 266,00
56	TE LR 25 X 3/4	UNID	40	30	30	20	3	123	R\$ 2,35	R\$ 289,05
57	TE RED. SOLD. 32 X 25 MM	UNID	40	30	30	20	4	124	R\$ 4,67	R\$ 579,08
58	TE SOLD. 25MM	UNID	50	50	40	40	5	185	R\$ 0,67	R\$ 123,95
59	TE SOLD. 32MM	UNID	40	40	30	30	3	143	R\$ 2,91	R\$ 416,13
60	TORNEIRA P/ FILTRO	UNID	40	40	40	20	2	142	R\$ 4,38	R\$ 621,96
61	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE 1/2	UNID	40	40	25	10	2	117	R\$ 46,45	R\$ 5.434,65
62	TORNEIRA PIA DE 1/2 E 3/4 C 23	UNID	50	40	30	8	2	130	R\$ 56,00	R\$ 7.280,00
63	TORNEIRA PLAST. JARDIM	UNID	44	35	26	12	0	117	R\$ 10,00	R\$ 1.170,00
64	TUBO ESGOTO DN 100MM	VARA	60	40	50	30	0	180	R\$ 73,00	R\$ 13.140,00
65	TUBO ESGOTO DN 150MM	VARA	45	30	30	20	0	125	R\$ 204,51	R\$ 25.563,75
66	TUBO ESGOTO DN 40MM	VARA	45	40	35	35	0	155	R\$ 30,00	R\$ 4.650,00
67	TUBO ESGOTO DN 50MM	VARA	40	35	35	30	0	140	R\$ 45,60	R\$ 6.384,00
68	TUBO P/ CAIXA DESCARGA	UNID	60	50	35	25	2	172	R\$ 9,10	R\$ 1.565,20
69	TUBO SOLDAVEL 25MM	VARA	70	60	40	40	5	215	R\$ 19,61	R\$ 4.216,15
70	TUBO SOLDAVEL 32MM	VARA	40	30	30	20	6	126	R\$ 36,40	R\$ 4.586,40
71	VALVULA P/ LAVATORIO	UNID	40	40	40	20	2	142	R\$ 1,70	R\$ 241,40
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil).</b>										

*Antônio Silva*  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

## LOTE 05

## MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Item	Descrição	Und	Infra	Educ	Saúde	Assist.	Gab.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
01	ANEL DE CONCRETO ARMADO DN=1,20M	UNID	60	45	30	15	0	150	R\$ 86,54	R\$ 12.981,00
02	AREIA GROSSA	M³	5000	220	110	80	0	5410	R\$ 83,76	R\$ 453.141,60
03	ARISCO	M³	5000	220	110	80	0	5410	R\$ 65,14	R\$ 352.407,40
04	BRITA	M³	500	100	90	50	0	740	R\$ 93,04	R\$ 68.849,60
05	CERAMICA ESMALTADA	M²	1000	200	250	150	30	1630	R\$ 24,19	R\$ 39.429,70
06	COMBOGÓ 20X20CM	UNID	100	50	50	40	10	250	R\$ 13,31	R\$ 3.327,50
07	COMBOGÓ TIPO PESTANA (ANTI-CHUVA) 32X11CM	UNID	100	80	30	20	10	240	R\$ 30,63	R\$ 7.351,20
08	ESTACA PRÉ-MOLDADA	UNID	200	150	40	30	0	420	R\$ 26,61	R\$ 11.176,20
09	GESSO 1 KG	KG	200	200	130	150	30	710	R\$ 2,79	R\$ 1.980,90
10	MANILHA 1,00CM X 1,00 MT	UNID	80	0	0	0	0	80	R\$ 223,32	R\$ 17.865,60
11	MANILHA 20CM X 0,50 MT	UNID	500	100	0	0	0	600	R\$ 23,26	R\$ 13.956,00
12	MANILHA 50CM X 1,00 MT	UNID	200	0	0	0	0	200	R\$ 120,96	R\$ 24.192,00
13	MASSA COLA AC-II	PACOTE	150	130	100	0	0	380	R\$ 7,07	R\$ 2.686,60
14	PEDRA BRUTA	M³	100	50	25	0	0	175	R\$ 130,24	R\$ 22.792,00
15	REJUNTE 1KG	KG	200	120	100	50	20	490	R\$ 1,49	R\$ 730,10
16	TELA PARA FORRO	MT	5000	0	0	0	0	5000	R\$ 21,10	R\$ 105.500,00
17	TELHA BARRO COLONIAL	UNID	20000	13000	3000	2000	200	38200	R\$ 0,74	R\$ 28.268,00
18	TIJOLO 8 FUIROS	UNID	15000	8000	5000	1000	500	29500	R\$ 0,60	R\$ 17.700,00
19	TIJOLO H8	UNID	5000	0	0	0	0	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
20	VIGA DE 1,50 MT	UNID	60	0	0	0	0	60	R\$ 34,41	R\$ 2.064,60
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 1.191.000,00 (um milhão cento e noventa e um mil reais).</b>										

## LOTE 08

## FERRAGEM

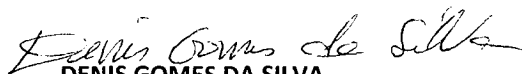
Item	Descrição	Und	Infra	Educ.	Saúde	Assist.	Gab.	Qtd. Total	Preço Unitário	Preço Total
1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	100	20	5	0	0	125	R\$ 18,52	R\$ 2.315,00
2	ARAME RECOZIDO 18	KG	100	30	5	0	0	135	R\$ 15,20	R\$ 2.052,00
3	FERRO C A-50 1/2 12,50M	VARA	40	10	5	5	5	65	R\$ 66,28	R\$ 4.308,20
4	FERRO CA - 1/4	VARA	70	60	60	40	5	235	R\$ 19,88	R\$ 4.671,80
5	FERRO CA - 3/8	VARA	50	50	40	25	5	170	R\$ 43,85	R\$ 7.454,50
6	FERRO CA - 5/16	VARA	50	30	40	25	5	150	R\$ 29,47	R\$ 4.420,50
7	PREGO 2 1/2X10	VARA	45	30	25	20	5	125	R\$ 16,58	R\$ 2.072,50
8	FERROLHO ROLIÇO	UNID	40	40	30	30	10	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
9	PREGO 1 1X4X14	KG	45	30	25	20	5	125	R\$ 16,55	R\$ 2.068,75
10	PREGO 3X8	KG	45	30	25	20	5	125	R\$ 16,55	R\$ 2.068,75
11	TELA PARA FORRO	MT	5000	500	400	150	50	6100	R\$ 22,10	R\$ 134.810,00
12	TRELIÇA 6/4/4.2	MT	1000	400	250	150	50	1850	R\$ 32,16	R\$ 59.496,00
13	TRILHO	MT	5000	0	0	0	50	5050	R\$ 16,57	R\$ 83.678,50
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).</b>										

ITAITINGA - CE, 27 de Março de 2018

Ordenador da despesa  
Gerenciador Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaitinga/CE  
Registro de Preços  
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

  
AMARAL CAVALCANTE DE SOUSA  
Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS  
E C ASSUNCAO - ME

  
DENIS GOMES DA SILVA  
PROCURADOR  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

